



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação (ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento por item (km rodados/ transporte escolar) para a prestação de serviços no transporte de alunos; da zona rural para/ escolas da zona rural, da zona rural para/ escolas da sede deste município e alunos do núcleo infantil em zona urbana, durante o período escolar no Município de Sapucaia – Pará,

1.2. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/E QUIPAMENTOS.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	LINHA AGAPITO: Saida: Zé Derlan, Sr. Devair, Sr. Valmir, Sr. Dimilson, Sr. Chico Preto, vila Água Fria, Fazenda Igarapará, Sr. Zé Branco. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. Período: VESPERTINO; VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; PERCORRENDO 102 KM/DIA; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS = 2.244 KMMÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	22.440	R\$7,00	R\$157.080,00
2	LINHA DELAIDE / CIDADE: Saida: DELAIDE Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 40 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS = 880 KMMÊS.(É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	8.800	R\$7,00	R\$61.600,00
3	LINHA AGROISA / CIDADE: Saida: Sapucaia, Agroisa, Colonia Pré-Natal Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 60 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS = 1.320 KMMÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	13.200	R\$7,00	R\$92.400,00
4	LINHA BOA ESPERANÇA: Saida: Boa Esperança, Sr. Zé cotrim, Retiro São	KM	23.540	R\$7,95	R\$187.143,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

	<i>Lourenço, Sr. Zé Neto, Fazenda Morro Verde, Agroisa.</i> Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 18 LUGARES; 107 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.354 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)				
5	LINHA RUA / CIDADE: Saida: Escola Municipal Padre José de Anchieta Chegada: Núcleo de Educação Infantil PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 93 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS = 2.046 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	20.460	R\$10,88	R\$222.604,80
6	LINHA SAPUCAIA/GUEIROBAL: Saida: Gueirobal Chegada: Sapucaia, Escola Pe José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 90 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.980 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	19.800	R\$10,88	R\$215.424,00
7	LINHA CALIFORNIA: Saida: Faz. California, Retiro Alabama, Retiro Sede, Retiro Las Vegas, Sr. Rafael. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 76 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.672 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	16.720	R\$10,88	R\$181.913,60
8	LINHA POSTO 70: Saida: Fazenda Castanhal, Santa Barbara, Espirito Santo, Faz. Água Azul, Sr. Dionízio, Faz. Santa Helena, Sr. Lazaro, Posto 70, Faz. Triângulo, Retiro Curiângulo, Faz. 21, Faz. São Rafael 21, Faz. São Lucas, Retiro Santa Eliza, Sede Santa Eliza, Faz. Paraguantã, Faz. Santa Laura. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40	KM	50.160	R\$14,07	R\$ 705.751,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

	LUGARES; 228 3,10KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS = 5.016 KMMÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)				
9	LINHA FAZENDA COLORADO: Saida: Sr. Adelmo, Retiro Pedra Branca, Retiro Santa Fé, Retiro Vera Cruz, Retiro Santa Cruz, Retiro Caçula, Retiro Taúba, Sede Faz. Colorado. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 157,80 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS POR MÊS = 3.471,60 KM/ MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	34.716	R\$14,07	R\$ 488.454,12
10	LINHA RIO VERMELHO: Saida: sede Faz. Rio Vermelho, Retiro Missoure, Retiro Rio Vermelho, Retiro Florida, Retiro Miami, Retiro São Francisco, Retiro Nevada, Retiro Quamasa, Retiro Arizona, Retiro Texas. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 144 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.168 KMMÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	31.680	R\$14,07	R\$ 445.737,60
11	LINHA SAO SEBASTIAO / SAPUCAIA: Saida: Faz. SAO SEBASTIAO Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 150 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS POR MÊS = 3.300 KMMÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da	KM	33.000	R\$14,07	R\$ 464.310,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

	contratada.)				
12	LINHA SERRINHA / SAPUCAIA: Saída: Faz. SERRINHA Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 140 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS = 3.080 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	30.800	R\$14,07	R\$433.356,00
13	LINHA AGUA FRIA / SAPUCAIA: Saída: Faz. AGUA FRIA Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 80 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS POR MÊS = 1.760 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	17.600	R\$10,88	R\$191.488,00
14	LINHA FLOR DA MATA / SAPUCAIA: Saída: Faz. FLOR DA MATA Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 150 KM/DIA MEDIA DE 22 = 3.300 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	33.000	R\$14,07	R\$464.310,00
15	LINHA CACAU / SAPUCAIA: Saída: CACAU Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 40 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS = 880 KM/MÊS. (É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	8.800	R\$7,00	R\$61.600,00
16	LINHA BONANZA/ RIO VERMELHO SAIDA: Fazenda Bonanza CHEGADA: Fazenda Rio Vermelho (sede)	KM	13.200	R\$7,95	R\$104.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

	PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 18 LUGARES; 60KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS POR MÊS= 1.320 KM/ MÊS(É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)				
17	LINHA NEVADA/GUEROBAL SAIDA: Retiro nevada CHEGADA: Assentamento João Canudo 2 (Gueirobal) PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 18 LUGARES; 130KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS POR MÊS POR MÊS= 2.860 KM/ MÊS(É de responsabilidade da contratada: Veículo, Condução, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus, em caso de furto ou roubo e/ou sinistro de qualquer espécie o ônus correrá por conta da contratada.)	KM	28.600	R\$7,95	R\$227.370,00
Valor total R\$: quatro milhões e setecentos e cinco mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos					4.705.482,32

- 1.3.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5.O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1.O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços onde não há necessidade constantes, pois o mesmo depende de demandas não previsíveis sendo assim a vigência plurianual não é vantajosa considerando o estudo técnico preliminar.
- 1.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e extinção contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A Secretaria de Educação do Município de Sapucaia – Estado do Pará, solicita a Registro de preço para futura e eventual contratação (ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento por item (km rodados/ transporte escolar) para a prestação de serviços no transporte de alunos; da zona rural para/ escolas da zona rural, da zona rural para/ escolas da sede deste município e alunos do núcleo infantil em zona urbana, durante o período escolar no Município de Sapucaia – Pará.

2.1.1 Considerando que a Educação é um dos pilares fundamentais do desenvolvimento e que os esforços nacionais estão voltados para alcançar um salto de qualidade que permita atingir patamares mais elevados no cenário mundial, os serviços de transporte escolar destinam-se ao transporte terrestre de alunos residentes nas áreas rurais e urbanas do Município de Sapucaia – Estado do Pará. O objetivo é garantir que os estudantes sejam transportados com qualidade e segurança até as escolas, assegurando o direito à educação para todos. Isso é especialmente importante, visto que a frota municipal atualmente não é capaz de atender completamente à demanda de alunos. As distâncias percorridas nas rotas são estimativas, podendo sofrer acréscimos ou reduções, de acordo com as mudanças na demanda de alunos, respeitando os limites legais e considerando possíveis alterações ou extinções de rotas, conforme as necessidades do município.

2.1.2 Ao Departamento de Transporte caberá a responsabilidade de gerenciar os serviços, incluindo a fiscalização e o controle dos veículos nas rotas designadas, monitorando a distância total percorrida. Os serviços serão realizados em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

turnos alternados, abrangendo tanto estradas pavimentadas quanto não pavimentadas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, prontos para a execução dos serviços assim que formalmente comunicados pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. As atividades ocorrerão nos dias, horários e locais previamente estabelecidos, podendo ser alterados mediante necessidade e com o devido acordo entre as partes envolvidas.

2.1.3 Os veículos deverão estar equipados com todos os dispositivos de segurança e atender às especificações estabelecidas pelo CONTRAN, DETRAN/PA, além de estarem devidamente regularizados quanto à documentação. Devem estar aptos a realizar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Educação, incluindo a execução de atividades extraclasse, sempre que necessário.

2.1.4 empresa vencedora ficará responsável pelas despesas relativas ao fornecimento do motorista, assim como pela manutenção e reparo da frota de veículos terrestres, além do abastecimento dos mesmos.

2.1.5 Considerando a possibilidade de eventos extraordinários que possam interromper o serviço de transporte escolar, como problemas elétricos, mecânicos ou danos nos pneus, ficará a cargo da empresa a substituição imediata do veículo afetado.

2.1.6 Considerando os motivos de fato e direito elencados, observa-se a necessidade e conveniente celebração de Processo Licitatório para Registro de preço para futura e eventual contratação (ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento por item (km rodados/ transporte escolar) para a prestação de serviços no transporte de alunos; da zona rural para/ escolas da zona rural, da zona rural para/ escolas da sede deste município e alunos do núcleo infantil em zona urbana, durante o período escolar no Município de Sapucaia – Pará.

2.1.7 Foi realizado um levantamento detalhado das rotas, com a estimativa da demanda de alunos por trajeto e a análise das condições locais. Além disso, definiu-se a padronização técnica dos serviços, incluindo requisitos mínimos para veículos, qualificação dos condutores e manutenção preventiva, visando assegurar a qualidade e a segurança no transporte dos alunos.

2.2. Assim, conclui-se que a contratação conjunta dos serviços de transporte escolar terrestre é a solução mais adequada para atender às necessidades das redes estadual e municipal de ensino de Sapucaia – estado do Pará. Tal medida está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, representando um avanço no cumprimento do dever constitucional de promover uma educação de qualidade e garantir o acesso equitativo às escolas públicas.

3. UNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.2. Ter durabilidade adequada e ser ecologicamente sustentáveis. A escolha priorizará produtos com certificações de eficiência energética quando possível.

5.3. A contratada deverá entregar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a solicitação, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação;

5.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

- 5.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última ser assinada.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 5.9. Para os materiais de consumo, o prazo de garantia será de no mínimo 30 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;
- 5.10. Os materiais deverão serviços deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da contratante;
- 5.11. Para todos os efeitos, os serviços demandados foram definidos como comuns;
- 5.12. Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo requisitante e ratificadas pela autoridade competente, entende-se que a aquisição será no formato ELETRÔNICO e por meio de pregão nos seguintes termos:
- 5.13. O Pregão Eletrônico SRP será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações cabíveis inclusive instruções normativas.
- 5.14. Os serviços e fornecimentos serão prestados pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades da contratante. A contratante poderá solicitar os serviços em quantidades específicas para a necessidade sempre que julgar necessário visando o melhor aproveitamento, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados;
- 5.15. Não será exigido amostra, porém os itens deveram está de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.:
- 5.16 Das normas regulamentadoras
- 5.16.1 ABLA - Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis
- 5.16.2 LEI Nº 9.660 DE 16 DE JUNHO DE 1998.

5.17 Subcontratação

- 5.17.1 Será admitido que subcontrate em até 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

5.18 Garantia da contratação

- 5.18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo da realização dos serviços

- 6.1.1 CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços de locação, em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE.
- 6.1.2 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 6.1.3 Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 6.1.4 A entrega do objeto da licitação será parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a ordem de entrega expedida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.
- 6.1.5 O veículo deverá ser entregue limpo e higienizado, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
- 6.1.6 Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, localizado Rua Jasmim Esquina com AV Flor Da Mata S/N, Município de Sapucaia - PA, ou em outro lugar previamente indicado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h (horário de Brasília/DF).
- 6.1.7 Após Entrega os veículos serão direcionados para suas respectivas rotas para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

Rejeição, Substituição e Garantias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

- 6.1.8 Caso o(s) veículo(s) entregues apresentem qualquer não conformidade com as especificações técnicas, detectados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, estes deverão ser rejeitados e substituídos ou reparados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.
- 6.1.9 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se compromete a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer substituições necessárias devido a falhas de fabricação, defeitos nos materiais. O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses contados da data de aceitação definitiva.
- 6.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia por escrito, detalhando as condições de cobertura, os prazos e os procedimentos para acionamento.

Comunicação e Alterações no Cronograma

- 6.1.11 Caso não seja possível realizar a entrega do(s) veículo(s) na data previamente agendada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com justificativa detalhada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.
- 6.1.12 Alterações no cronograma original de entrega só serão aceitas mediante aprovação expressa da CONTRATANTE, após análise e validação das justificativas apresentadas.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 7.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.4.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.4.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.4.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.4.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.4.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.4.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.4.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.4.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 7.4.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.4.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.4.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.4.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.4.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.4.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.4.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou projeto, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto especificações exigidas no termo de referência, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa, para efeito de suspensão de liquidação e pagamento.
- 8.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.5 O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

Liquidação

- 8.1.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.1 A data da emissão;
 - 8.3.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.3.3 O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.3.4 O valor a pagar; e
 - 8.3.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.10.3 O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão;
- 8.10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento será de forma parcelada de acordo com as demandas da contratada.

10 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

- 10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.8 Prova de regularidade junto a Controladoria-Geral da UNIÃO Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 10.2.9 Prova de regularidade junto a Controladoria-Geral da UNIÃO Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) dos sócios/proprietário.
- 10.2.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 10.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigidos, comprovando;
- 10.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.3.6 Documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário. Os licitantes que auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão dispensados da Escrituração Contábil Digital – ECD, podendo apresentar os referidos documentos devidamente registrados na respectiva junta Comercial.
- 10.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 Qualificação Técnica

- 10.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.
- 10.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 4%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.
- 10.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

10.4.5 Os atestados de capacidade técnica-operacional ou técnico-profissional que não estiverem assinados com assinatura digital com certificado valido, devem ser autenticados em cartório. Está medida tem o intuito de garantir a veracidade e validade dos documentos apresentados e evitar possíveis recursos que poderão atrapalhar a celeridade do processo licitatório.

10.4.6 Os documentos acima poderão ser apresentados em arquivo único em formato rar ou Zip. Observa-se que dentro do arquivo os documentos devem ser únicos e distintos para que se mantenha a validade de possíveis assinaturas digitais, documentos em um único arquivo PDF poderão ser recusados caso haja assinaturas digitais invalidas.

10.4.7 Será exigido apresentação da comprovação da vistoria Prévia.

10.4.7.1 Para permitir aos licitantes tenham o conhecimento das condições reais dos locais onde o objeto, da licitação serão executados, e possam elaborar propostas mais precisas e adequadas.

10.4.8 A vistoria prévia poderá solicitar em até três dias úteis que antecede a abertura do certame das 8:00 (oito horas) Até 17:00 da manhã na Escola Sede do Município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, percorrendo todas as rotas.

10.4.9 Os Licitantes interessados em participar da vistoria prévia deverão estar no local pré estabelecidos no item acima 13.2.2, com seus representantes devidamente Munidos de documentos que comprovem a sua ligação com empresa.

10.4.10 Somente serão acompanhados para visita previa os licitantes que possuam em seu CNAE atividades relacionadas transporte de passageiros,

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.705.482,32 (quatro milhões e setecentos e cinco mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários

2 PODER EXECUTIVO

14 FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 2059 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO- Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 PODER EXECUTIVO

14 FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0403 2097 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO- Educação Infantil (creche)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 PODER EXECUTIVO

06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 2014 0000 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 PODER EXECUTIVO

06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 2017 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 PODER EXECUTIVO

06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAPUCAIA
CNPJ: 06.073.405/0001-36

12 361 0407 2019 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Sapucaia – PA, 02 de junho de 2025

Autorizado por

Rones Fernandes de Minas
Decreto. Nº. 004/2025 - GP
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo